LEI MUNICIPAL Nº 2502 DE 03 DE MARÇO DE 2006

"Autoriza o Município de São Jerônimo firmar convênio com Entidade com finalidade de proteção de crianças e adolescentes, em atendimento aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA"

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica o Município de São Jerônimo autorizado celebrar convênio com entidade de caráter sócio-educativo e que execute programas de proteção destinados à crianças e adolescentes, em regime de abrigo ou internação.

Art. 2º - O Município deverá ouvir, previamente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca da necessidade de conveniar para proteção de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Em caso de urgência ou de determinação judicial, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, devendo, posteriormente, submeter à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecer as condições ajustadas e proceder na avaliação da entidade, dentro de sua competência legal.

Art. 3º - O convênio deverá ser celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Faz parte desta Lei a relação de instituições as quais poderão ser conveniadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO.
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.